

1
Lei nº 427/78

Autoriza o Prefeito municipal a assinar comércio com a Secretaria de estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

A Câmara municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, devesa e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a estabelecer, através de comércio, a cessão de parte do imóvel urbano sito à Rua Sargento Mor Toledo Bizza, 01 n, nesta cidade para instalar a Delegacia de Polícia, nos termos da Lei Complementar nº 03, de 28 de Dezembro de 1.978.

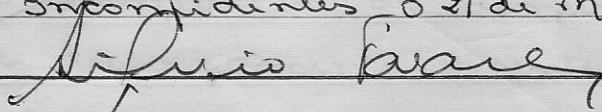
Artigo 2º - A autorização de que trata o artigo anterior é para fins específicos da Delegacia de Polícia e será cobrado um aluguel de conformidade com o valor desta Praça e ser comercializado entre o Prefeito municipal e a referida Secretaria, na justa e vel conforme a elevação do salário mínimo;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

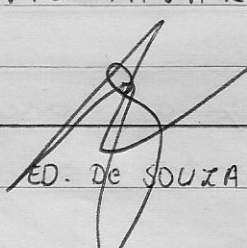
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir totalmente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Inconfidentes, 02 de maio de 1.978.

○ Prefeito municipal


DR. SILVIO TAVARES

○ Secretário


GUILHERME ED. DE SOUZA ENGELMAN

Sancionada em 04/05/78